



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

| | |
|---|-------------------|
| Lei Nº | 610/2022 |
| PROJETO DE LEI | 20/2021 |
| DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO | 13/01/2022 |
| DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI | 14/01/2022 |

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei 610/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 13 de janeiro de 2022.

SINTESE DA LEI

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Pavão/MG, 14 de janeiro de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA

Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI Nº 610, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 07/2022
CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) Lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 4/01/22 a
14/01/22.
PAVÃO/MG, 14 DE 01 DE 2022
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ASSINATURA: [Assinatura]

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício financeiro de
2022.

Jane Carla Pereira da Rocha, Prefeita do Município de Pavão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Pavão - MG para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 28.016.956,00 (vinte e oito milhões, dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.

Art. 4º – As receitas serão realizadas com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo Analítico da Receita por Fonte de Recurso.

Art. 5º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 28.016.956,00 (vinte e oito milhões, dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais), desdobrada nos termos da Lei 602 de 26 de agosto de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme disposto a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 18.472.307,00 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e sete reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 9.544.649,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Art. 6º – Conforme disposto no art. 3º da Lei 602 de 26 de agosto de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

Art. 7º – A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

| FUNÇÕES DE GOVERNO | VALOR |
|--------------------------------|----------------------|
| Legislativa | 1.148.000,00 |
| Judiciária | 364.465,00 |
| Administração | 2.779.633,00 |
| Segurança Pública | 85.000,00 |
| Assistência Social | 1.494.724,00 |
| Previdência Social | 893.774,00 |
| Saúde | 7.156.151,00 |
| Trabalho | 18.000,00 |
| Educação | 6.030.405,00 |
| Cultura | 373.700,00 |
| Urbanismo | 3.853.596,00 |
| Habitação | 286.717,00 |
| Saneamento | 123.000,00 |
| Gestão Ambiental | 308.805,90 |
| Agricultura | 437.027,00 |
| Comércio e Serviços | 435.000,00 |
| Comunicações | 12.500,00 |
| Energia | 249.000,00 |
| Transporte | 989.820,10 |
| Desporto e Lazer | 227.057,00 |
| Encargos Especiais | 496.500,00 |
| Reserva de Contingência | 254.081,00 |
| TOTAL GERAL DAS FUNÇÕES | 28.016.956,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

| PODER LEGISLATIVO | VALOR |
|-----------------------------------|---------------------|
| Câmara Municipal | 1.320.000,00 |
| TOTAL DO PODER LEGISLATIVO | 1.320.000,00 |

| PODER EXECUTIVO | VALOR |
|---|----------------------|
| Gabinete do Prefeito | 968.508,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gestão | 2.654.445,00 |
| Secretaria Municipal de Economia e Fazenda | 224.500,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social / Secret. de Assist. Social | 1.373.724,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 121.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde | 6.929.286,00 |
| Consortio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Macro | 24.918,00 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri | 190.347,00 |
| Fundo Municipal de Educação / Secretaria de Educação | 3.066.602,00 |
| Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | 2.963.803,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo | 402.057,00 |
| Fundo Municipal Prevenção do Patrimônio Cultural – FUMPAC | 373.700,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 1.113.832,90 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 5.890.916,10 |
| Fundo Municipal de Saneamento Básico | 101.000,00 |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 286.717,00 |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde de Micro Região do Médio | 11.600,00 |
| TOTAL DO PODER EXECUTIVO | 26.696.956,00 |
| TOTAL GERAL DOS PODERES | 28.016.956,00 |

Art. 8º – Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações. **Art. 8º modificado pela emenda 03 aprovada pela Câmara de vereadores em 13 de janeiro de 2022.**

§ 1º – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

§ 2º – A abertura de crédito suplementar de que trata o caput poderá conter inclusão de natureza de despesa inexistente e especificação da fonte/destinação de recursos em Projetos e Atividades fixados no orçamento, em consonância com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 13 da Lei 602 de 26 de agosto de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:


- I.** Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- II.** Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e do § 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 – As demais alterações orçamentárias caso necessárias, ficam autorizadas e obedecerão ao disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 14, constantes da Lei 602 de 26 de agosto de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 11 – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no parágrafo único do art. 21 da Lei 602 de 26 de agosto de 2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 12 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Pavão, 14 de janeiro de 2022.


Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal